

Resolução nº : 1109/2000
Protocolo nº : 138284/99
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E

I – Aplicar a multa de 300 UFIR's (trezentas Unidades Fiscais de Referência), parcialmente nos termos da Instrução nº 8874/99 da Diretoria Revisora de Contas;

II – assinar o prazo de trinta dias para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, KÁTIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, em 17 de fevereiro de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente